PORTARIA JUCERJA Nº 1716, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de implementação do Planejamento Estratégico na JUCERJA, definindo a sua missão e visão, seus valores e objetivos;

- as diretrizes do Planejamento Estratégico do Governo do Estado do Rio de Janeiro emanadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG;

- as orientações para a elaboração do Planejamento Estratégico do Governo do Estado do Rio de Janeiro apresentadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais - SEDEERI;

- que o Planejamento Estratégico é imprescindível para o fortalecimento da organização, constituindo-se em instrumento efetivo para o alcance dos objetivos e das metas da instituição;

- o Programa de Governança e *Compliance* instituído pela Portaria JUCERJA Nº 1693, de 16 de julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Planejamento Estratégico.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Grupo de Trabalho - GT: conjunto de profissionais responsáveis pela execução de projeto inerente ao contexto organizacional, exercendo atividades em busca de objetivos e metas previamente definidos.

Art. 3º - O GT Planejamento Estratégico será composto por um representante das áreas a seguir, com exceção da Superintendência de Registro de Comércio que terá dois representantes:

I – **Presidência**
Rosangela Dias Marinho – ID 1943184-8

II – **Vice-Presidência**
Aline Soares Peixoto – ID 4345873-4

III – **Secretaria Geral**
Gabriella Sousa Medeiros – ID 5098070-0

IV – **Superintendência de Informática**
Ricardo Alves da Silva – ID 4147518-6

V – **Superintendência de Administração e Finanças**
Adriana Claro Ribeiro Amaral – ID 4361563-5

VI - **Superintendência de Controle Interno**
Rui Cesar dos Santos Chagas – ID 1943605-0

VII - **Superintendência de Registro de Comércio**
Mariana de Souza Vieira Pinheiro – ID 5085505-0
Thiago Gomes Dias – ID 4359451-4

VIII - **Assessoria de Planejamento e Gestão**
Ana Lúcia de Oliveira – ID 4325966-9

Parágrafo único - A participação do servidor no GT Planejamento Estratégico decorre de indicação do responsável da área.

Art. 4º - O GT Planejamento Estratégico será presidido pela Assessora de Planejamento e Gestão, com as seguintes competências:

I - Presidir as reuniões do Grupo de Trabalho;

II - Representar o Grupo de Trabalho em reuniões e demais eventos que tenham como tema assuntos relativos ao GT Planejamento Estratégico da JUCERJA;

III - Assinar requerimentos, avaliações, relatórios, atas de reunião e demais documentos produzidos no decorrer do exercício das atividades do GT Planejamento Estratégico;

IV – Designar um membro para a Secretaria do GT, que terá as seguintes competências:

a - Encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do GT Planejamento Estratégico;

b - Comunicar aos membros do GT Planejamento Estratégico a data, hora e local das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;

c - Elaborar e disponibilizar as atas, depois de aprovadas, em sítio eletrônico ou, quando for confidencial, encaminhá-la aos membros.

Art. 5º - São competências do Grupo de Trabalho Planejamento Estratégico:

I - Elaborar, monitorar e avaliar o Planejamento Estratégico da JUCERJA;

II - Incentivar, apoiar e promover iniciativas voltadas para o desenvolvimento dos recursos internos e externos da JUCERJA, definidas pela Coordenação do GT, zelando pela aproximação e valorização dos setores, de maneira transparente, em equipe e levantando dados setoriais;

III - Elaborar pesquisas, estudos e relatórios para o auxílio da Assessoria de Planejamento e Gestão, elencando qualidades e competências do setor, identificando insumos e serviços dentro do macro objetivos, visando sempre a eficiência dos serviços prestados pela JUCERJA.

Art. 6º - A participação no GT Planejamento Estratégico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0